

REGULAMENTO BOLSA TALENTOS TECNOLÓGICOS - BTT

APRESENTAÇÃO

A bolsa Talentos Tecnológicos (BTT) é destinada a graduandos, graduados, mestres e doutores que participam de equipes responsáveis pela execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em startups localizadas no estado do Rio Grande do Sul.

Essa modalidade de bolsa é classificada em cinco níveis, com base na titulação e na experiência do candidato, resultando em valores diferenciados, conforme a tabela de valores de bolsas, disponível em <https://fapergs.rs.gov.br/valores-de-bolsas>.

NATUREZA E OBJETIVOS

Visar o fortalecimento da equipe encarregada da execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incentivando a retenção de talentos que atuam em startups localizadas no estado do Rio Grande do Sul.

MODALIDADE DE ACESSO

A concessão de bolsa está vinculada às necessidades de execução do projeto de pesquisa aprovado quanto ao mérito e a sua previsão como item financiável, no âmbito dos editais relativos aos programas de pesquisa, apoiados pela FAPERGS.

São considerados requisitos mínimos de enquadramento, por categoria:

- BTT 1** - Profissional de nível superior, com titulação de doutor, há pelo menos 7 anos;
- BTT 2** - Profissional de nível superior, com titulação de doutor;
- BTT 3** - Profissional de nível superior, com titulação de mestre;
- BTT 4** - Profissional de nível superior com formação em áreas correlacionadas ao projeto;
- BTT 5** - Estudante de graduação em curso de áreas correlacionadas ao projeto;

OBS.: O enquadramento do bolsista poderá ser um nível abaixo do que ele teria direito pela sua titulação, se esta situação for de comum acordo entre bolsista e coordenador do projeto e se atender os interesses de ambos.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do bolsista:

- Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq;
- Estar obrigatoriamente cadastrado como pesquisador no SigFapergs, com as seguintes informações:
 - i) cópia digitalizada do CPF/RG (ambos os lados do documento);
 - ii) cópia do diploma da titulação de maior nível, válido em território nacional (diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por uma instituição nacional);
 - iii) link do currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer agência de fomento;
- Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, exceto nos casos em que o bolsista seja proprietário ou sócio da empresa proponente;
- Não ter vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com o coordenador do projeto;
- Ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida e qualificação avaliada através das informações descritas no currículo Lattes/CNPq do candidato à bolsa.

DURAÇÃO E PRAZOS

Salvo disposição contrária, expressa nos editais em que haja a previsão de bolsas dessa modalidade, a bolsa terá duração mínima de 01 (um) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Os prazos de encaminhamento da solicitação e documentos relativos à bolsa deverão atender ao cronograma dos respectivos editais.

SUBSTITUIÇÕES

Poderá haver substituição do bolsista, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto originalmente e não acarrete prejuízos para a execução do projeto de pesquisa, nos seguintes casos:

- a) Acúmulo de bolsa em desacordo com as normas do edital;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada pelo Coordenador;
- c) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação, para o recebimento da bolsa;
- d) Por solicitação do bolsista.

Em caso de substituição, deverão ser observados os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa.

No caso de substituição, a bolsa será concedida ao bolsista substituto pelo prazo remanescente ao definido no Termo de Outorga originalmente firmado;

As substituições de bolsistas deverão ser comunicadas à FAPERGS através do e-mail dab@fapergs.rs.gov.br. Somente poderão ser implementados pedidos de substituição quando a documentação completa for encaminhada para a FAPERGS;

OBS.: Os bolsistas excluídos, substituídos ou cancelados não poderão retornar a bolsa.

CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa pode ser cancelada em quaisquer dos seguintes casos:

- a) A impossibilidade de substituição do bolsista;
- b) A impossibilidade do cumprimento do plano de trabalho dentro do prazo previsto;
- c) O desrespeito às normas da FAPERGS, à legislação vigente ou aos princípios reguladores da atividade pública.

O cancelamento da bolsa deverá ser comunicado pelo coordenador, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do evento.

DOS PAGAMENTOS DA BOLSA

- A bolsa deverá ser paga, mensalmente, pelo coordenador do projeto, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de competência, após a verificação prévia do efetivo cumprimento das atividades previstas para o bolsista;
- É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- É vedada a transferência de valores entre bolsistas;
- É vedado o pagamento fracionado das bolsas.

RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

O bolsista, ao final de cada período de 01 (um) ano, ou período especificado no próprio edital, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, juntamente com parecer do coordenador do projeto, à FAPERGS, observando os prazos fixados no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

O coordenador do projeto deverá manifestar-se sobre a contribuição do(s) bolsista(s) ao desenvolvimento da pesquisa, por ocasião do Relatório Técnico-Científico parcial e final.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Qualquer trabalho publicado pelo bolsista, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da FAPERGS. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPERGS;
- As bolsas concedidas pela FAPERGS não geram qualquer vínculo empregatício e são destinadas, exclusivamente, à pesquisa científica;
- É vedado o início das atividades do bolsista, bem como qualquer despesa, ou ato de execução do projeto que gere despesa atual e/ou futura, antes do início e após o término da vigência prevista no Termo de Outorga;
- O não atendimento, de forma parcial ou total deste Regulamento, sujeitará o coordenador do projeto às sanções previstas no Termo de Outorga por ele firmado, do qual faz parte, este Regulamento, de forma indissolúvel;
- Em hipótese de conflito entre as disposições do edital e deste regulamento, prevalecerão as do edital;
- Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de outubro de 2024.

Rafael Roesler
Diretor Técnico-Científico

Mauro Mastella
Diretor Administrativo-Financeiro

Odir Antônio Dellagostin
Diretor-Presidente